



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR ATO DO CONSELHO DIRETOR

***RESOLUÇÃO INEA Nº 99 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

ALTERA A RESOLUÇÃO INEA Nº 44, DE 28.11.2011, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO ENTRE O INEA E AS ENTIDADES DELEGATÁRIAS COM FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DAS AGÊNCIAS DE ÁGUAS.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o artigo 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme deliberação em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução Inea nº 44, que estabelece procedimentos para a celebração e execução dos Contratos de Gestão entre o INEA e as Entidades Delegatárias com funções de competência das Agências de Águas.



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

Art. 2º. Fica incluído no item “**I - 2. Requisitos para celebração**”, após a tabela “**Documentos para Celebração**”, o seguinte texto:

“Na hipótese de impossibilidade de obtenção dos documentos previstos nos itens 9 e 10 em virtude do tempo de criação da entidade ser inferior a 3 (três) anos, a dispensa da apresentação dos documentos deverá ser fundamentada e submetida à deliberação do Conselho Diretor do INEA para aprovação”.

Art. 3º - Manter inalteradas as demais cláusulas instituídas pela Resolução Inea nº 44, de 28.11.2011, publicada no DO nº 228 de 07.12.2011, páginas 43 a 47.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014.

ISAURA FREGA

Presidente

*Omitida no D.O. de 27/10/2014.

Publicada em 04.11.2014, nº DO 206, página 21.